



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0022/2020

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 13.213/2020, de autoria do Executivo, que regulamenta o “contrato de desempenho”, no âmbito da administração pública municipal direta do Município e das autarquias e fundações públicas municipais.

Busca a presente proposta regulamentar o contrato referido no § 8º do artigo 37 da Constituição Federal e no § 8º do artigo 82 da Lei Orgânica de Jundiaí. Entende-se por “contrato de desempenho” o acordo celebrado entre o órgão ou entidade supervisora e o órgão ou entidade supervisionada, por meio de seus administradores para o estabelecimento de metas de desempenho do supervisionado com os respectivos prazos de execução e indicadores de qualidade, tendo como contrapartida a concessão de flexibilidades ou autonomias especiais.

Com relação a análise orçamentário financeira o impacto é nulo posto que a proposta busca apenas regulamentar as leis citadas anteriormente.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual exercício, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo devido a atual conjuntura econômica mundial em 2020.

Assim, entendemos que no presente caso não se aplica o disposto nos artigos 15 até 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal em razão das características específicas do projeto, não havendo portanto, impedimento ao trâmite da proposta.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 17 de julho de 2020.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos